



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0028/2024**

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

R: Este termo tem como objetivo atender às exigências da legislação atual sobre contratações públicas, notadamente o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, visa normatizar, disciplinar e definir os elementos que guiarão o Processo Licitatório. Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para o fornecimento de combustíveis (Diesel S10 e S500) por meio da modalidade de pregão eletrônico. Os combustíveis serão utilizados para abastecer a frota municipal e atender as demandas das secretarias do município de Presidente Castello Branco/SC. A referida contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, sendo possível ser prorrogada para mais 48 meses, caso for de interesse do município.

A descrição e o quantitativo dos itens desta contratação estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (QTDE LT)	PREFEITURA MUNICIPAL (QTDE LT)
1	<b>ÓLEO DIESEL – S10</b> - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litros	140.000	20.000	120.000
2	<b>ÓLEO DIESEL – S500</b> - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 500 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litros	100.000		100.000

**2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

R: A administração pública municipal não possui catálogo eletrônico de padronização, sendo assim adotou-se o catálogo do poder executivo federal para pesquisa do objeto pretendido. Encontrou-se apenas o item Gasolina (cód. 461506),



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*

como a descrição deste objeto se refere somente aquisição de óleo diesel S10 e S500, optou-se por discriminar os itens, sendo:

**ÓLEO DIESEL S10** - uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração máxima de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos

**ÓLEO DIESEL S500** - uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre máximo de 500 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e B combustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

**3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

R: Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 0028/2024, anexo a este processo.

**4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

R: A solução proposta envolve a aquisição de combustíveis (diesel S10 e Diesel B500) para abastecimento da frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados, ônibus, vans, caminhões, motos, e máquinas pesadas. O fornecedor de combustível deve atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais e de conformidade legal para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade do serviço.

Após estudo das opções disponíveis no mercado optou-se pela contratação de empresa (as) especializadas no fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e S500) com abastecimento em tanque próprio do município. Essa decisão foi tomada levando em consideração a realidade do município frente a esse tipo de objeto, além disso, espera-se que o município consiga uma maior economia, com melhor controle de gastos.

Ademais, optou-se pelo pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item, a fim de garantir a ampla concorrência e o melhor preço para a administração pública. É importante salientar que a empresa interessada deverá atender aos critérios de qualidade, como estar devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores e que regem a sua área de negócios.

Demais responsabilidades:

1 A empresa fornecedora deve garantir que o combustível fornecido esteja em conformidade com as **normas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e pela legislação vigente, como o **diesel S10** e o **diesel S500**, sem impurezas ou contaminantes;

2 Deve garantir que o combustível não prejudique os sistemas de abastecimento, os motores ou equipamentos, e que atenda aos requisitos de **especificações técnicas**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*

3 A empresa deve garantir que todos os **licenciamentos** necessários, como as licenças ambientais, de segurança e de funcionamento, estejam em vigor e sejam renovados conforme exigido pela legislação local, estadual e federal;

4 O fornecimento de combustíveis deve ocorrer em **local adequado**, com infraestrutura segura e conforme as normas da **ANP**, e outras autoridades competentes;

5 A empresa deve adotar **procedimentos de segurança** rigorosos no armazenamento e transporte do combustível, para evitar riscos de incêndio, explosão ou vazamento;

6 Os tanques de armazenamento e os veículos de transporte de combustíveis devem ser mantidos e operados de acordo com as **normas de segurança** aplicáveis, incluindo sinalização adequada e equipamentos de contenção de emergências;

7 A fornecedora deve garantir que o **controle de qualidade** do combustível seja realizado regularmente e disponibilizado ao cliente;

8 Além disso, a empresa deve permitir o **monitoramento contínuo** do fornecimento de combustível e, caso necessário, realizar ajustes ou substituições conforme a necessidade;

9 A fornecedora deve garantir que haja **assistência técnica** adequada para solucionar eventuais problemas relacionados ao combustível;

10 Em situação de **emergência**, a empresa deverá ter capacidade de atuar rapidamente para minimizar danos e prejuízos ao município;

11 A fornecedora deve garantir que todas as **obrigações fiscais** e tributárias estejam regularizadas, incluindo o pagamento de tributos e a emissão de notas fiscais corretamente;

12 A empresa deve fornecer os documentos necessários para comprovar a **regularidade fiscal** durante a vigência do contrato.

### **5. Requisitos da contratação**

R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*

- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- **Licença Ambiental (se necessária)**, que comprove que a empresa está regularizada para realizar o fornecimento de combustíveis, conforme as exigências dos órgãos ambientais.
- **Certificados de Qualidade do Combustível fornecido**, atestando que o combustível atende aos padrões exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- **Certificado de Capacidade Técnica ou Declaração de Experiência da empresa no fornecimento de combustíveis**, demonstrando a capacidade da empresa em atender à demanda exigida.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

R: Os itens óleo diesel S10 e S500 deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante autorização de fornecimento em até 72 horas após cada autorização de fornecimento. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

Demais responsabilidades:

- a) Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega, funcionários, e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos itens, nos locais determinados pela administração.
- b) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- c) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte do objeto, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*

danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

R: Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

- 1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- 2 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 3 Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 4 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.
- 6 Na ocasião da entrega, verificar-se-á que as características concernentes ao item exigido no ato convocatório foram devidamente atendidas pelo fornecedor.
- 7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses.

**8. Critérios de medição e de pagamento.**

R:

- a. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- b. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o produto fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento (AF).
- c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

**9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

R: O fornecedor será contratado através de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, sendo esta considerada a mais



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)

vantajosa para a Administração e contempla o princípio da economicidade e ampla concorrência.

**10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

R: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ **R\$1.383.800,00** (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), conforme orçamento em anexo e tabela de preços presentes no ETP nº 0028/2024. O recurso a ser utilizado será próprio, podendo ser ajustado de acordo com a disponibilidade de outros recursos financeiros.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	RODIL	MÉDIA FAROL TCE -SC	MÉDIA PAINEL ANP 29/09 À 27/10/2024	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	<b>ÓLEO DIESEL – S10</b> - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 10 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litros	140.000	R\$5,75	R\$5,86	R\$6,01	R\$5,87	<b>R\$ 821.800,00</b>
2	<b>ÓLEO DIESEL – S500</b> - óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição concentração de enxofre 500 mg/kg. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos	Litros	100.000	R\$5,66	R\$5,26	R\$5,96	R\$5,62	<b>R\$ 562.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO</b>								<b>R\$ 1.383.800,00</b>

**OBSERVAÇÕES:** As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outros



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*

municípios, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de **R\$1.383.800,00** (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

**11. Adequação orçamentária.**

R: Parecer contábil em anexo assinado pelo Assessor Contábil Vilmar Picinato.

**12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

R: O combustível S10 e S500 deverão ser entregues no posto de combustível municipal, localizado na Rua Ervino Wille, Loteamento Frigo, Centro, conforme coordenadas geográficas (-27.22182162814354, -51.805712334566216).

**13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

R: A contratada deve assegurar que o combustível será fornecido de forma contínua e sem interrupções, atendendo à demanda da administração pública conforme o contrato. Caso haja algum imprevisto ou falha no fornecimento, a empresa deve ter um plano de contingência. A contratada deverá fornecer combustível de qualidade e que atenda às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). O combustível deve ser entregue dentro do período especificado, de modo a evitar qualquer atraso que possa afetar serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias ou serviços de emergência.

Presidente Castello Branco, 09 de dezembro de 2024.

---

**Ademir Domingos Miotto**  
**Secretário Municipal**  
**de Administração, Planejamento e Finanças.**

---

**Maria Paula Engel**  
**Agente Administrativo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*  
*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)*